

=LEI Nº 1.254, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.988=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, e dá outras providências"

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :-

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar na importância de Cz\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), para fazer face as despesas com a execução da pavimentação asfáltica, na Vila Santo Inácio dos Vieira, neste Município.-

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:- execução da pavimentação asfáltica em diversas vias públicas, na Vila Santo Inácio dos Vieira, neste Município.-

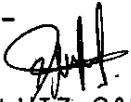
ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE OUTUBRO DE 1.988.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
-Diretor Substituto do Serviço de Administração-